Câmara Fls. 1 Visto Branco
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Jul-2017-15:10-029460-1/2

MENSAGEM Nº 56/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que visa:

1. Ampliar o número de vagas para o cargo de Odontólogo;
2. Alterar a nomenclatura da função de mãe social, para cuidador social.

JUSTIFICATIVA

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA ODONTÓLOGO

Estamos propondo a ampliação de 10 vagas no cargo de odontólogo visando atender à demanda de mão de obra, que necessita dos referidos profissionais em caráter efetivo, pois a contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público. Há necessidade desta ampliação para suprir demanda da Estratégia Saúde da Família, nos Bairros Novo Horizonte, Bortot, Fraron e Centro.

Anexamos o cálculo do impacto financeiro orçamentário decorrente do referido projeto, salientando que apesar de constar a ampliação de 10(dez) vagas ao todo, a administração municipal somente efetuará as convocações em caso de necessidade relevante.

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE GASTOS COM PESSOAL AMPLIAÇÃO DE VAGAS ODONTÓLOGO					
VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	ABONO/AD	ANUAL	MENSAL
10	ODONTÓLOGO	5.385,82	186,11	947.227,89	78.935,66

ANO	IMPACTO - (R$)	% RCL
2018	947.227,89	0,37%
2019	1.004.061,56	0,39%
2020	1.064.305,25	0,41%

Câmara Municipal Pato Branco
Fls 2
Visto

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL

Período junho/2016 à maio/2017 – R$ 256.665.585,75

Índice de gastos com pessoal = 46,96%

ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE MÃE SOCIAL

Faz-se necessária a referida alteração da nomenclatura da função de mãe social para cuidador social, para que a mesma fique em consonância com as normas Operacionais do Sistema único de Assistência Social-NOB RH/SUAS e Resolução CNAS:

a) Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 26/12/2006;

b) Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014.

Salientando que o cuidador social é o profissional que atua nas entidades de acolhimento social e que possui o respaldo das normas supracitadas, para fins inclusive, de repasse de verbas.

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.

Por se tratar de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **caráter de urgência** para aprovação do Projeto em anexo.

Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2017

Altera o número de vagas do Cargo de odontólogo e altera nomenclatura da função de mãe social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
35	45	Odontólogo	20 horas	17
			40 horas	22
		Odontólogo com especialização	20 horas	19

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da função de Mãe Social, do cargo multifuncional Agente de Apoio, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 3812, de 4 de abril de 2012, para Cuidador Social, conforme segue:

ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Cozinha e merenda escolar	Cozinheira; Merendeira; Auxiliar de Cozinha; Padeiro.	Classe 2
Educação e bem-estar social	Auxiliar de Centro de Educação Infantil – Nível Operacional (não envolvendo atividades educacionais).	Classe 3
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Magistério.	Classe 5
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Superior.	Classe 6
	Cuidador Social; Agente Social.	Classe 3
	Instrutor de Aprendizagem	Classe 5

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os valores orçados pelo Município para o pagamento dos vencimentos a serem pagos aos servidores concursados para o cargo de Odontólogo, em decorrência do anexo projeto de lei que amplia vagas dos referidos profissionais, tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a lei orçamentária anual, e ainda, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

E, por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 3 de julho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANTONIETA TEREZINHA CHIOQUETTA
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 92/2017

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar o número de vagas do cargo de Odontólogo, previsto no Anexo I – Cargos de Curso Superior, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012 e alterar a nomenclatura da função de Mãe Social, do cargo multifuncional Agente de Apoio para Cuidador Social.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a ampliação de vagas nestes cargos visa atender à demanda de mão-de-obra que necessita desses profissionais em caráter efetivo, pois a contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público, havendo necessidade desta ampliação para suprir demanda da Estratégia Saúde da Família, nos Bairros Novo Horizonte, Bortot, Fraron e Centro.

No tocante a alteração da nomenclatura da função de Mãe Social para Cuidador Social, justifica a necessidade para que a mesma fique em consonância com as normas Operacionais do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH/SUAS e Resoluções CNAS. Salienta que o Cuidador Social é o profissional que atua nas entidades de acolhimento social e que possui o respaldo das normas supracitadas, para fins inclusive, de repasse de verbas.

Apresenta demonstrativo de impacto financeiro orçamentário (gastos com pessoal) decorrente da ampliação de 35 (trinta e cinco) para 45 (quarenta e cinco) vagas para o cargo de Odontólogo, **indicando a projeção de incremento de 0,37%, 0,39% e 0,41%, respectivamente nos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020, referente a receita corrente líquida.**

Informa por fim, que o índice de gastos com pessoal no período de apuração de junho/2016 à maio/2017 encontra-se em **46,96%.**

É o brevíssimo relatório.

Segundo a proposta, serão criadas 10 (dez) vagas para o cargo de Odontólogo, com vencimentos de R$ 5.385,82 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), mais auxílio alimentação no valor de R$ 186,11 (cento e oitenta e seis reais e onze centavos).

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 - .....

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;"

Atesta o Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde (doc. anexo) que há previsão na LDO e no orçamento para a ampliação de vagas para os respectivos cargos.

O estudo de impacto financeiro orçamentário apresentado pelo Executivo Municipal em sua Mensagem, referente gastos com pessoal em decorrência da ampliação do número de vagas para o cargo de odontólogo, embora demonstre que haverá um incremento de despesa com pessoal no decorrer dos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020, não atingirão o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, levando-se em consideração o índice de gastos com pessoal que se encontra hoje em 46,96% (quarenta e seis vírgula noventa e seis) por cento.

Do ponto de vista redacional, recomendamos seja adequado o texto do art. 1º do Projeto de Lei em apreço para nele constar que a alteração do número de vagas refere-se ao cargo de odontólogo, o que poderá ser feito quando da elaboração da redação final.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências de estilo e cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo ao douto plenário desta casa legislativa a discussão e deliberação da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de julho de 2017.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2017

Autores: Executivo Municipal
Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB
Súmula: Altera o número de vagas do Cargo de odontólogo e altera nomenclatura da função de mãe social, do quadro de Pessoal da Administração Direta.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Jul-2017-10:48-025539-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, tem por objetivo aumentar o número de profissionais odontólogos, em 10 vagas, visando atender a demanda existente e alterar a nomenclatura da função "mãe social" para "cuidador social", para adequação as normas Operacionais do Sistema Único de Assistência Social.

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua mensagem nº 56/2017, tem o intuito de contratar por meio de concurso público 10 profissionais odontólogos, visando suprir a demanda existente destes profissionais na área de Estratégia Saúde da Família, nos Bairros Novo Horizonte, Bortot, Fraron e Centro.

Conforme demonstrativo enviado pelo Executivo Municipal, o impacto financeiro nas contas públicas será de 0,37% no exercício de 2018, 0,39% em 2019 e 0,41% no exercício de 2020 e que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e ainda compatível com o PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Outro objetivo deste mesmo projeto é a alteração na nomenclatura da função "mãe social" para "cuidador social", para fins de adequação as normas Operacionais do Sistema Único de Assistência Social. Este função possui respaldo em lei, inclusive para fins de repasse de verbas.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei 92/2017, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 07 de julho de 2017.

Claudemir Zanco - PDT
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza –PSD
Presidente

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro/Relatora

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2017, às 16h, reuniu-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente), Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 76/2017,** de relatoria do vereador Maccari, Que Institui no âmbito do Município de Pato Branco "Junho Vermelho — Doe Sangue, Doe Vida", mês dedicado á realização de ações para conscientização de doação de sangue e revoga as disposições constantes na Lei n° 1424/1995, Vilmar Maccari comentou que é importante esse projeto, pois visa esclarecer a sociedade a importância da doação de sangue, gesto que pode salvar muitas vidas, os demais vereadores concordaram e deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL,** visto que o referido projeto tem caráter informativo e educativo. Sobre o **Projeto de Lei Nº 92/2017,** que Altera o número de vagas do Cargo de odontólogo e altera nomenclatura da função de mãe social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de relatoria do Vereador Fabricio, Ronalce disse que nas visitas institucionais foi constatado a necessidade de contratação de novos odontólogos, para suprir a demanda dos bairros, sendo assim os pares deliberaram e decidiram em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a este projeto de Lei de autoria do Executivo, Já o **Projeto de Lei 74/2017,** que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A e dá outras providências correlatas, de relatoria do Vereador Fabricio, o mesmo aguarda manifestação do Executivo Municipal para esclarecimentos, afim de melhor formação e embasamento de parecer. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 12 de julho de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2017

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo Municipal
PROTOCOLO GERAL: 029460-1/2
ASSUNTO: Altera o numero de vagas do cargo de Odontólogo e altera nomenclatura da função de Mãe Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
ENTRADA NA COMISSÃO: 06/07/2017
CIENTE DO RELATOR: 06/07/2017
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - SD

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Jul-2017-14:50-029598-1/1

SÍNTESE

Através da Mensagem N° 56/2017, o Executivo Municipal propôs o Projeto de Lei n° 92/2017 o qual altera o número de vagas do cargo de Odontólogo e altera nomenclatura da função de Mãe Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 03 de julho de 2017 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, através da mensagem n° 56/2017, projeto pretendendo obter autorização legislativa para alterar o número de vagas do cargo de Odontólogo e altera nomenclatura da função de Mãe Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

De acordo com a justificativa do presente projeto, a ampliação de vagas nestes cargos visa atender a demanda de mão-de-obra que necessita desses profissionais em caráter efetivo, pois a contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto a manutenção do serviço público, havendo a necessidade desta ampliação parta suprir demanda da Estratégia Saúde da Família, nos Bairros, Novo Horizonte, Bortot, Fraron e Centro.

Em se tratando da alteração da nomenclatura da função de Mãe Social para Cuidador Social, justifica a necessidade para que a mesma fique em consonância com as normas Operacionais do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH/SUAS e Resoluções CNAS. Salienta que o Cuidador Social é o profissional que atua nas entidades de acolhimento social e que possui o respaldo das normas supracitadas, para fins inclusive, de repasse de verbas.

Em sua justificativa, apresenta ainda o demonstrativo de impacto financeiro orçamentário (gastos com pessoal) decorrente da ampliação de 35 para 45 vagas para o cargo de Odontólogo, indicando a projeção de incremento de 0,37%, 0,39% e 0,41%, respectivamente nos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020, referente a receita corrente liquida. Informa

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

ainda que o índice de gastos com pessoal no período de apuração de junho/2016 à maio/2017 encontra-se em 46,96%.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 92/2017. s.m.j.

Pato Branco, 10 de julho de 2017.

Joecir Bernardi – SD
Presidente

José Gilson Feltosa da Silva – PT
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Marinês Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **Joecir Bernardi – SD,** Presidente da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para a apreciação em plenário a seguinte emenda ao Projeto de Lei 92/2017 (Altera o número de vagas do cargo de Odontólogo e altera nomenclatura da função de Mãe Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta).

Emenda Modificativa:

APROVADO
Data 07/08/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

1) Modifica a redação do art. 1º do projeto de lei 92/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Odontólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3,812, de 4 de abril de 2012."

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 10 de junho de 2017.

JOECIR BERNARDI
Vereador - SD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Jul-2017-14:51-025699-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2017

O Projeto de Lei em apreço, de autoria do Executivo Municipal, tem por objetivo alterar o número de vagas do Cargo de odontólogo e alterar a nomenclatura da função de Mãe Social, do cargo multifuncional Agente de Apoio para Cuidador Social.

A proposta visa à criação de 10 (dez) vagas para o cargo de Odontólogo, ampliando de (35) para (45) o número de vagas na rede Municipal, com vencimentos de R$ 5.385,82 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), mais auxílio alimentação no valor de R$186,11 (cento e oitenta e seis reais e onze centavos).

Em análise ao Projeto de Lei, verificou-se que o mesmo tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a lei orçamentária anual, e ainda, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em visitas institucionais do poder legislativo em postos de saúde dos bairros, os vereadores constataram a necessidade de contratação de novos Dentistas, pra suprir as crescentes demandas nesta área. O presente Projeto de Lei encontra-se em consonância com a população, que almeja ampliação e qualidade nos atendimentos.

Já a alteração da nomenclatura da função Mãe Social para Cuidador social, se justifica para que a mesma fique em consonância com as normas Operacionais do sistema Único de Assistência Social, contribuindo para o repasse de verbas.

Após análise do projeto, tendo a matéria respaldo na norma contida no §2°, inciso I do artigo 32 e nos incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal. pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 10 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Jul-2017-15:06-029600-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Fabricio Preis de Mello
Presidente da Comissão - Relator

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16

PROJETO DE LEI Nº 92/2017

Altera o número de vagas do Cargo de Odontólogo e altera nomenclatura da função de Mãe Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Odontólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
35	45	Odontólogo	20 horas	17
			40 horas	22
		Odontólogo com especialização	20 horas	19

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da função de Mãe Social, do cargo multifuncional Agente de Apoio, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, para Cuidador Social, conforme segue:

ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Cozinha e merenda escolar	Cozinheira; Merendeira; Auxiliar de Cozinha; Padeiro.	Classe 2
Educação e bem-estar social	Auxiliar de Centro de Educação Infantil – Nível Operacional (não envolvendo atividades educacionais).	Classe 3
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Magistério.	Classe 5
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Superior.	Classe 6
	Cuidador Social; Agente Social.	Classe 3
	Instrutor de Aprendizagem	Classe 5

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 4.991, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Altera o número de vagas do Cargo de Odontólogo e altera nomenclatura da função de Mãe Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Odontólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
35	45	Odontólogo	20 horas	17
			40 horas	22
		Odontólogo com especialização	20 horas	19

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da função de Mãe Social, do cargo multifuncional Agente de Apoio, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, para Cuidador Social, conforme segue:

ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Cozinha e merenda escolar	Cozinheira; Merendeira; Auxiliar de Cozinha; Padeiro.	Classe 2
Educação e bem-estar social	Auxiliar de Centro de Educação Infantil – Nível Operacional (não envolvendo atividades educacionais).	Classe 3
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Magistério.	Classe 5
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Superior.	Classe 6
	Cuidador Social; Agente Social.	Classe 3
	Instrutor de Aprendizagem	Classe 5

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5CF6A442

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2017. Edição 1316
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18

Repasse administradora de Cartões	310	315
Depreciação e amortização	491	764
Outras provisões operacionais	670	780
Outras despesas operacionais	1.067	272
Total	6.849	5.607

NOTA 17 – COOBRIGAÇÕES EM GARANTIAS PRESTADAS

As garantias prestadas pela Cooperativa sob a forma de aval, fiança ou outras coobrigações estão assim compostas:

	2017	2016
Beneficiários de garantias prestadas (i)	37.705	29.283
Total	37.705	29.283

(i) Nas garantias prestadas estão incluídas as operações com recursos recebidos de instituições financeiras e repassados aos associados via Banco Cooperativo Sicredi S.A., em que a Cooperativa é intermediária e garantidora solidária por força de contrato firmado entre as partes. Os valores são compostos, em sua maioria, pelos programas do Finame e BNDES.

NOTA 18 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Sistema Sicredi considera o gerenciamento de risco prioritário na condução de suas atividades e negócios, adotando práticas em absoluta consonância com os preceitos dos Acordos de Basileia. Dessa maneira, possui áreas específicas para o gerenciamento destes riscos, centralizadas no Banco Cooperativo Sicredi S.A. Entre os principais riscos gerenciados pela instituição, destacam-se o operacional, o de mercado e o de crédito.

A descrição da estrutura completa e do processo de gerenciamento do risco operacional pode ser acessada por meio do sítio www.sicredi.com.br, no caminho "Conheça o Sicredi \ Relatório \ Gestão de Riscos".

Fabio Vedelago Bunile
Diretor Executivo
CPF: 030.550.049-83

Alcimar Gerhard
Diretor de Operações / Contador
CPF: 895.006.149-91
CRC: PR-045237/O-6

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.990, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 16.701,16 (dezessete mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	1.500,00
0031	Estradas e Infraestrutura rural	15.201,16

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	Asfalto no campo	15.201,16
2.301	Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS	1.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 16.701,16 (dezessete mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	1.500,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infraestrutura rural	
1.123	Asfalto no campo	
3.3.90.93 – 893	Indenizações e Restituições	15.201,16
Total		16.701,16

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
893 - Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica da Estrada Azelino Dalla Costa - Sicoms 826605	15.201,16
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.500,00
Total	16.701,16

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 9 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.166 DE 9 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 16.701,16 (dezessete mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.990, de 9 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	1.500,00
0031	Estradas e Infraestrutura rural	15.201,16

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	Asfalto no campo	15.201,16
2.301	Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS	1.500,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 16.701,16 (dezessete mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	1.500,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infraestrutura rural	
1.123	Asfalto no campo	
3.3.90.93 – 893	Indenizações e Restituições	15.201,16
Total		16.701,16

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
893 - Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica da Estrada Azelino Dalla Costa - Sicoms 826603	15.201,16
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.500,00
Total	16.701,16

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 9 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.991, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Altera o número de vagas do Cargo de Odontólogo e altera nomenclatura de função de Mão Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Odontólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.512, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
35	45	Odontólogo	20 horas	17
			40 horas	22
		Odontólogo com especialização	20 horas	19

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no orçamento da Câmara Municipal, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
01	Atividade Legislativa	1.038.000,00
01	Atividade Legislativa	-1.038.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco relativo a Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	538.000,00
2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	100.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	300.000,00
2.133	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	-538.000,00
2.141	Criar e manter a TV Câmara	-440.000,00

Art.3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no corrente exercício crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal do Pato Branco, na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	Câmara de Vereadores	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Atividade Legislativa	
2.133	Manter Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas de Locomoção	38.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	240.000,00
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	360.000,00
	Subtotal	638.000,00
2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	
3.1.90.13 – 000	Obrigações Patronais	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	300.000,00
	Subtotal	300.000,00
Total		1.038.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao presente crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2017, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	Câmara de Vereadores	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Atividade Legislativa	
2.133	Manter Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	-100.000,00
3.1.90.11 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	-198.000,00
3.1.91.13 – 000	Obrigações Patronais	-198.000,00
	Subtotal	-496.000,00
2.141	Criar e manter a TV Câmara	
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	-440.000,00
	Subtotal	-440.000,00
Total		-1.038.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.167 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2017 no valor de R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.992, de 10 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no orçamento da Câmara Municipal, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
01	Atividade Legislativa	1.038.000,00
01	Atividade Legislativa	-1.038.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco relativo a Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	538.000,00
2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	100.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	300.000,00
2.133	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	-538.000,00
2.141	Criar e manter a TV Câmara	-440.000,00

Art.3º Fica aberto no orçamento geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no corrente exercício crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	Câmara de Vereadores	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Atividade Legislativa	
2.133	Manter Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas de Locomoção	38.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	240.000,00
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	360.000,00
	Subtotal	638.000,00
2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	
3.1.90.13 – 000	Obrigações Patronais	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	300.000,00
	Subtotal	300.000,00
Total		1.038.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao presente crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2017, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	Câmara de Vereadores	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Atividade Legislativa	
2.133	Manter Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.1.90.11 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	-100.000,00
3.1.91.13 – 000	Obrigações Patronais	-198.000,00
	Subtotal	-498.000,00
2.141	Criar e manter a TV Câmara	
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	-440.000,00
	Subtotal	-440.000,00
Total		-1.038.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.865, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Implanta a Auriculoterapia, como Prática Integrativa e Complementar, na Rede Municipal de Saúde de São João e Nomeia Comissão de Implantação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 14.08.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2017
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 010/2017)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Famílla Paganini Ltda
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a data de realização do show passa a ser no dia 18 de novembro de 2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de agosto de 2017

Lesair Canan Bortoli
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cascavel-PR
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 28 de agosto de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 28 de agosto de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 11 de agosto de 2017.
LUANA KRUG
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 168/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 059/2017)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vaccarin e Alff LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de fórmulas infantis, destinados as necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.991, DE 10 DE AGOSTO DE 2017
Altera o número de vagas do Cargo de Odontólogo e altera nomenclatura da função de Mãe Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Odontólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
35	45	Odontólogo	20 horas	17
			40 horas	22
		Odontólogo com especialização	20 horas	19

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da função de Mãe Social, do cargo emplMunicipal Agente de Apoio, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, para Cuidador Social, conforme segue:

ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Cozinha e merenda escolar	Cozinheiro; Merendeira; Auxiliar de Cozinha; Padeiro.	Classe 2
Educação e bem-estar social	Auxiliar de Centro de Educação Infantil – Nível Operacional (não envolvendo atividades educacionais).	Classe 3
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Magistério.	Classe 5
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Superior.	Classe 8
	Cuidador Social, Agente Social.	Classe 3
	Instrutor de Aprendizagem	Classe 5

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.992, DE 10 DE AGOSTO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2017 no valor de R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no orçamento da Câmara Municipal, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
01	Atividade Legislativa	1.038.000,00
01	Atividade Legislativa	-1.038.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco relativo a Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	638.000,00
2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	100.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	300.000,00
2.133	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	-638.000,00
2.141	Criar e manter a TV Câmara	-440.000,00

Art.3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no corrente exercício crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	Câmara de Vereadores	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Atividade Legislativa	
2.133	Manter Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas de Locomoção	38.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	240.000,00
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	360.000,00
	Subtotal	638.000,00
2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	
3.1.90.13 – 000	Obrigações Patronais	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	300.000,00
	Subtotal	300.000,00
Total		1.038.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao presente crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2017, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	Câmara de Vereadores	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Atividade Legislativa	
2.133	Manter Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.1.90.11 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	-400.000,00
3.1.91.13 – 000	Obrigações Patronais	-198.000,00
	Subtotal	-598.000,00
2.141	Criar e manter a TV Câmara	
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	-440.000,00
	Subtotal	-440.000,00
Total		-1.038.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.167 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício de 2017 no valor de R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.992, de 10 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no orçamento da Câmara Municipal, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
01	Atividade Legislativa	1.038.000,00
01	Atividade Legislativa	-1.038.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco relativo a Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.133	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	638.000,00
2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	100.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	300.000,00
2.133	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	-638.000,00
2.141	Criar e manter a TV Câmara	-440.000,00

Art.3º Fica aberto no orçamento geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no corrente exercício crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Pato Branco, na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	Câmara de Vereadores	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Atividade Legislativa	
2.133	Manter Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas de Locomoção	38.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	240.000,00
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	360.000,00
	Subtotal	638.000,00
2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	
3.1.90.13 – 000	Obrigações Patronais	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	300.000,00
	Subtotal	300.000,00
Total		1.038.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao presente crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pato Branco para o exercício financeiro de 2017, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	Câmara de Vereadores	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Atividade Legislativa	
2.133	Manter Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.1.90.11 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	-400.000,00
3.1.91.13 – 000	Obrigações Patronais	-198.000,00
	Subtotal	-598.000,00
2.141	Criar e manter a TV Câmara	
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	-440.000,00
	Subtotal	-440.000,00
Total		-1.038.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 27/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário de Pato Branco - PR, atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para as empresas: Aliança Sinalização Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 19.945.923/0001-44, com o valor total estimado de R$ 58.087,50; Impacto Inovação em Comunicação Visual Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.087.862/0001-45, com o valor total estimado de R$ 307.000,00; Inoplastic Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 24.544.261/0001-30, com o valor total estimado de R$ 17.110,00; Logomarca Comunicação Visual Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.743.617/0001-10, com o valor total estimado de R$ 5.342,00; MM Sinalização e Comunicação Viária Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 13.851.664/0001-06, com o valor total estimado de R$ 1.860,00; RS2 Publicidade Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 14.634.618/0001-18, com o valor total estimado de R$ 148.133,00 e a empresa Timpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.592.535/0001-66, com o valor total estimado de R$ 223.715,75. Pato Branco, 09 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 32/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, esportivos e uniformes em geral, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos do Município, para as empresas: Clodomir Bahr Junior - ME, inscrita no CNPJ nº 00.535.902/0001-22, com o valor total estimado de R$ 2.940,00; Comercial Soethe Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 21.264.454/0001-80, com o valor total estimado de R$ 16.611,40; Dirceu João Bussaquera – ME, inscrita no CNPJ nº 15.831.073/0001-00, com o valor total estimado de R$ 118.514,20; Distribuidora Lilian Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.804.425/0001-93, com o valor total estimado de R$ 88.271,04; Elias Rafael Fritzen – ME, inscrita no CNPJ nº 20.962.892/0001-19, com o valor total estimado de R$ 79.198,60; FRS – Indústria e Comércio – Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.583.350/0001-06, com o valor total estimado de R$ 41.280,00; Gilson Gilberto Lise - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.255.660/0001-74, com o valor total estimado de R$ 21.342,50; Giovanella Indústria e Comércio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.632.804/0001-39, com o valor total estimado de R$ 49.500,97; Harmonize Industria e Comércio Textil Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.489.202/0001-08, com o valor total estimado de R$ 96.522,50; e a empresa Pontocom Brindes Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 18.036.328/0001-23, com o valor total estimado de R$ 75.247,57. Pato Branco, 07 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 35/2017. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos destinados ao cercamento do Aeroporto Municipal, Escola Municipal do Bairro São João, Escola Municipal do Bairro Parque do Som e Escola Municipal do Bairro São Francisco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as empresas Darci Armando Lambrecht e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com o valor total de R$ 51.346,00 e Genésio José Roegelin & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 03.360.177/0001-97, com o valor total de R$ 44.200,00. Pato Branco, 09 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 32/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, esportivos e uniformes em geral, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos do Município. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão efetuados mediante solicitação formal através de Nota de Empenho. Após a aprovação da amostra a contratada terá um prazo de até 30 dias para efetuar a entrega total dos produtos solicitados na Nota de Empenho, no local indicado. PGTO: Serão efetuados até o 15º dia útil do mês após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 69 - 5961, 114 - 5962, 124 - 3772, 166 - 3773, 176 - 4139, 302 - 3774; 303 - 5963; 304 - 5964; 322 - 4633, 382 - 5966; 397 - 5965; 398 - 4136; 452 - 3775; 453 - 4667; 468 - 5967; 469 - 5968; 470 - 4566; 5551 - 5892; 501 - 3776; 552 - 3777; 558 - 5315; 594 - 3778; 595 - 5969; 718 - 5973; 719 - 5974, 720 - 5975; 791 - 5970; 792 - 5971; 793 - 5972; 833 - 3779; 843 - 5976; 5553 - 5977, 5554 - 5978; 857 - 3780; 894 - 4676; 905 - 3781; 928 - 5797; 938 - 5748; 943 - 5780; 988 - 3782; 1021 - 3799; 1060 - 3783; 1104 - 3784; 1105 - 5979; 1162 - 3785; 1163 - 5980; 1201 - 3786; 1252 - 3787. GESTOR: O Chefe da Divisão de Segurança do Trabalho do Município de Pato Branco. Ata de Registro de Preços nº 187/2017, Partes: Município de Pato Branco e Clodomir Bahr Junior - ME, Valor Total Estimado de R$ 2.940,00. Ata de Registro de Preços nº 188/2017, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Soethe Ltda - ME, Valor Total Estimado R$ 16.611,40. Ata de Registro de Preços nº 189/2017, Partes: Município de Pato Branco e Dirceu João Bussaquera – ME, Valor Total Estimado R$ 118.514,20. Ata de Registro de Preços nº 190/2017, Partes: Município de Pato Branco e Distribuidora Lilian Eireli - EPP, Valor Total Estimado de R$ 88.271,04. Ata de Registro de Preços nº 191/2017, Partes: Município de Pato Branco e Elias Rafael Fritzen – ME, Valor Total Estimado de R$ 79.198,60. Ata de Registro de Preços nº 192/2017, Partes: Município de Pato Branco e FRS – Indústria e Comércio – Eireli - ME, Valor Total Estimado de R$ 41.280,00. Ata de Registro de Preços nº 193/2017, Partes: Município de Pato Branco e Gilson Gilberto Lise - EPP, Valor Total Estimado de R$ 21.342,50. Ata de Registro de Preços nº 194/2017, Partes: Município de Pato Branco e Giovanella Indústria e Comércio Eireli - EPP, Valor Total Estimado de R$ 49.500,97. Ata de Registro de Preços nº 195/2017, Partes: Município de Pato Branco e Harmonize Industria e Comércio Textil Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 96.522,50. Ata de Registro de Preços nº 196/2017, Partes: Município de Pato Branco e Pontocom Brindes Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$ 75.247,57. Pato Branco, 07 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 27/2017. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados para a sinalização viária vertical e horizontal, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário de Pato Branco - PR, atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega das produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. PGTO: Será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 397-4721, 398-4137, 382-4723. GESTOR: O Diretor do DEPATRAN - Departamento de Trânsito do Município de Pato Branco. Ata de Registro de Preços nº 197/2017, Partes: Município de Pato Branco e Aliança Sinalização Eireli - ME, Valor Total Estimado de R$ 58.087,50. Ata de Registro de Preços nº 198/2017, Partes: Município de Pato Branco e Impacto Inovação em Comunicação Visual Ltda - EPP, Valor Total Estimado R$ 307.000,00. Ata de Registro de Preços nº 199/2017, Partes: Município de Pato Branco e Inoplastic Comercial Ltda - ME, Valor Total Estimado R$ 17.110,00. Ata de Registro de Preços nº 200/2017, Partes: Município de Pato Branco e Logomarca Comunicação Visual Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 5.342,00. Ata de Registro de Preços nº 201/2017, Partes: Município de Pato Branco e MM Sinalização e Comunicação Viária Eireli - ME, Valor Total Estimado de R$ 1.860,00. Ata de Registro de Preços nº 202/2017, Partes: Município de Pato Branco e RS2 Publicidade Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 148.133,00. Ata de Registro de Preços nº 203/2017, Partes: Município de Pato Branco e Timpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 223.715,75. Pato Branco, 09 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 118/2017/GP. Pregão nº 35/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Darci Armando Lambrecht e Cia Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos destinados ao cercamento do Aeroporto Municipal, Escola Municipal do Bairro São João, Escola Municipal do Bairro Parque do Som e Escola Municipal do Bairro São Francisco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá realizar a entrega do objeto no endereço solicitado pela contratante, no prazo não superior a 5 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor certo e ajustado é de R$ 51.346,00. VIGÊNCIA: Será de 90 dias contados da sua assinatura do contrato. PAGAMENTO: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega dos Produtos mediante apresentaWção da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 0602. 2678100202029000 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 3390.3000, (Despesa: 343 - Desdobramento: 3843). Reserva de Saldo nº 313; 0706. 1235100392254000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 3390.3000, (Despesa: 452 - Desdobramento: 2862). Reserva de Saldo nº 315. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 08 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Darci Armando Lambrecht - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 119/2017/GP. Pregão nº 35/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Genésio José Roegelin & Cia Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos destinados ao cercamento do Aeroporto Municipal, Escola Municipal do Bairro São João, Escola Municipal do Bairro Parque do Som e Escola Municipal do Bairro São Francisco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá realizar a entrega do objeto no endereço solicitado pela contratante, no prazo não superior a 5 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor certo e ajustado é de R$ 44.200,00. VIGÊNCIA: Será de 90 dias contados da sua assinatura do contrato. PAGAMENTO: Serão efetuados em até 15 dias após a entrega dos Produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 0602. 2678100202029000 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – 3390.3000, (Despesa: 343 - Desdobramento: 3843). Reserva de Saldo nº 313; 0706. 1235100392254000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 3390.3000, (Despesa: 452 - Desdobramento: 2862). Reserva de Saldo nº 315. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 08 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Genésio José Roegelin - Representante Legal.



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20

PROJETO DE LEI Nº 92/2017

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 56/2017

RECEBIDA EM: 3 de julho de 2017

SÚMULA: Altera o número de vagas do Cargo de odontólogo e altera nomenclatura da função de mãe social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
(Lei nº 3812, de 4 de abril de 2012 - Amplia o número de vagas para o cargo de Odontólogo em 10 vagas – 35 para 45 vagas; altera a nomenclatura da função de Mãe Social, para Cuidador Social)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de julho de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 6 de julho de 2017
RELATOR: Joecir Bernardi – SD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 6 de julho de 2017
RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 5 de julho de 2017
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de agosto de 2017 – Aprovado com 11 (onze) votos. Aprovado com em **emenda modificativa.**
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de agosto de 2017 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 681, de 10 de agosto de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 4991, de 10 de agosto de 2017.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6951, de 12 e 13 de agosto de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** edição nº 1316, de 14 de agosto de 2017 – Republicada na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6952, de 15 de agosto de 2017.